



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 4.914/2025
ABRIL DE 2025.**

DE 15 DE

*DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE
PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Quinta-feira Santa, embora não seja feriado nacional, é tradicionalmente observada como data de significativa relevância religiosa e cultural no país, especialmente entre os cristãos;

CONSIDERANDO que muitos servidores públicos aproveitam o período para se deslocarem às suas cidades de origem ou participar de celebrações religiosas, o que impacta o funcionamento regular das repartições públicas;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo visa proporcionar melhor organização administrativa, além de economia de recursos públicos e respeito às tradições culturais da população,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado *Ponto Facultativo* nas repartições públicas municipais no dia 17 de abril do corrente ano (quinta-feira), a exemplo do que ocorreu em anos anteriores.

Art. 2º. Excluem-se da liberação prevista neste Decreto as atividades consideradas essenciais ao cumprimento normal dos serviços de responsabilidade do Município, principalmente o atendimento emergencial à saúde.

Parágrafo único. Cabe aos Secretários Municipais, por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade prevista no *caput* deste artigo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 15 de abril de 2025.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional